



## RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG/CGDPMG nº 12/2022

*Dispõe sobre o Protocolo Para Acolhimento E Atendimento Às Mulheres Em Situação de Violência De Gênero.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, incisos I, III e XII da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, e o CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003 e 105, IX da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO o Projeto 17 do Planejamento Estratégico 2018/2022 – Protocolo de Atuação da Defensoria nas Comarcas que sugere a criação de protocolo para uniformizar a atuação da DPMG em determinada área;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção dos direitos das mulheres por meio da atuação da Defensoria Pública em demandas relativas à violência de gênero, assegurando a defesa integral em todas as instâncias e o encaminhamento a rede protetiva, evitando assim a revitimização;

CONSIDERANDO que foi escolhida como área piloto para elaboração do 1º Protocolo de Atuação, o Acolhimento e Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Plano de Ação nº 27 – Atendimento à Mulher em Situação de Violência do PGA 2020/2021, e o Plano de Ação nº 25 - Atendimento à Mulher em Situação de Violência do PGA 2021/2022 que previram a criação de diretrizes de atuação para serem adotadas pelos defensores e defensoras públicas no exercício de suas atividades;

CONSIDERANDO a realização de um extenso estudo com elaboração de relatório final pelo Grupo de Trabalho criado pela Resolução DPG nº 262/2020, que balizou a edição do presente Protocolo para Acolhimento e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência de Gênero;

RESOLVEM:



Art. 1º Fica instituído o Protocolo para Acolhimento e Atendimento às Mulheres em Situação de Violência de Gênero ([clique aqui](#)).

Parágrafo único. Recomenda-se sua integral observância nos atendimentos realizados pelas membras e membros e em todos os acolhimentos realizados pelas servidoras administrativas, servidores administrativos, psicóloga ou psicólogo, assistente social, estagiária ou estagiário, que envolvam mulheres em situação de violência de gênero.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2022.

GERIO PATROCINIO SOARES:669

Assinado de forma digital por  
GERIO PATROCINIO SOARES:669  
Dados: 2022.04.08 15:52:19  
-03'00'

**GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**  
**Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais**

GALENO GOMES SIQUEIRA:246

Assinado de forma digital por  
GALENO GOMES SIQUEIRA:246  
Dados: 2022.04.08 15:44:56  
-03'00'

**GALENO GOMES SIQUEIRA**  
**Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**